

LEI Nº. 1.634, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

“Modifica o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.336/2005, originário da Lei Municipal nº. 1.119/1998”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.336/2005, originário da Lei Municipal nº. 1.119/1998, passa a vigorar com nova redação:

“Art. 4º - Fica limitado o número de até 20 motos para cada empresa de Moto Táxi, que já se encontra em operação no município de Nerópolis”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO COSTA DE AMORIM
Sec. Mun. Gov. Adm e Planejamento